

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital

EDITAL Nº 003/2024/SEDUC-GO

EDITAL DE SELEÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR DO AGROCOLÉGIO ESTADUAL MAGUITO VILELA

A Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC, em parceria com a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER em conformidade com a Lei Estadual 18.320 de 30 de dezembro de 2013, Plano Estadual da Educação do Campo (2015 a 2025), que institui a Política Estadual de Educação do Campo em Goiás, Parecer CEE/CP nº 03, de 16 de fevereiro de 2018, expedido pelo Conselho Estadual de Educação – CEE-GO e Lei nº 22.555, de 12 de março de 2024 que cria o **Agrocolégio Estadual Maguito Vilela**, TORNA PÚBLICO, por meio deste Edital, que inscrições estarão abertas, conforme cronograma Anexo I, para o Processo Seletivo Simplificado de Gestor(a) Escolar do **Agrocolégio Estadual Maguito Vilela/2025** - Código INEP 52108929.

1. DO OBJETO

1.1. Regularizar o Processo de Seleção para atender a necessidade de Gestão Escolar do **Agrocolégio Estadual Maguito Vilela**, por meio de processo seletivo simplificado, conforme Lei Federal nº 14.113/2020, precedido de critérios técnicos de mérito e desempenho, seguindo o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Processo Seletivo será coordenado pela Superintendência de Atenção Especializada/SUAE - Gerência de Educação do Campo, Quilombola e Indígena, e Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - Gerência de Avaliação do Desempenho do Servidor e Gestor Escolar, cabendo a estas a responsabilidade de sistematizar e divulgar as informações necessárias à realização do referido certame, bem como selecionar os candidatos.

2.2. A seleção será realizada por uma Comissão composta por membros da Superintendência de Atenção Especializada/SUAE - Gerência de Educação do Campo, Quilombola e Indígena, e da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - Gerência de Avaliação do Desempenho do Servidor e Gestor Escolar.

2.3. O cronograma de realização do Processo Seletivo, para gestor(a) encontra-se disposto no Anexo I, deste Edital.

2.4. A divulgação do Edital e a homologação do resultado do Processo Seletivo, para gestor(a), será amplamente divulgado nas mídias da Seduc e publicado por meio endereço eletrônico da Seduc.

2.5. Este Edital é público e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível, para a participação neste Processo, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A realização das inscrições implicará no conhecimento das normas e condições estabelecidas nesse Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

3. DO LOCAL E VAGA

3.1. Este Edital se destina a ocupação de 1 (uma) vaga para o cargo de Gestor(a) do **Agrocolégio Estadual Maguito Vilela**, localizado na Rodovia R-2, Quadra Área, Lote AR-3 Campus - Samambaia, Goiânia – GO.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão concorrer ao Processo de Seletivo de Gestor(a) Escolar do **Agrocolégio Estadual Maguito Vilela** professores efetivos de carreira no magistério que, na data da inscrição para concorrência ao pleito, atendam aos seguintes requisitos:

I - tenham concluído o estágio probatório;

II - não respondam a Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

III - preferencialmente, ter graduação em Licenciatura em Educação do Campo – Linguagens e Códigos, e/ou Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza, e/ou Licenciatura em Educação do Campo – Artes Visuais e Música, e/ou Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Cultura, e/ou Pedagogia e/ou Licenciatura em qualquer área da educação, devidamente registrado;

IV - preferencialmente possuam curso de pós-graduação em Gestão Escolar e/ou Educação do Campo;

V - caso estejam ou tenham exercido a função de gestor, solicitem à Gerência de Prestação de Contas, desta Pasta, e apresentem à Seduc/Comissão do Processo Seletivo certificado de regularidade de prestação de contas de recursos financeiros recebidos na gestão;

VI - caso estejam ou tenham exercido a função de gestor, apresentem à Seduc/Comissão do Processo Seletivo relatório com evolução positiva do fluxo escolar nos anos letivos da respectiva gestão;

VII - apresentem à Seduc/Comissão do Processo Seletivo plano de gestão coerente com as metas e resultados a serem alcançados pela gestão da Unidade Educacional; e

VIII - tenham disponibilidade para o cumprimento de dedicação exclusiva na Unidade Escolar em questão, com as 40 horas distribuídas nos 3 (três) turnos, de funcionamento da Unidade, lembrando que é importante a presença do gestor, principalmente nos turnos matutino e vespertino;

IX - ser capaz de mediar e administrar conflitos no âmbito da unidade escolar;

X - conhecer o Código de Ética e Conduta Profissional do(a) Servidor(a) e da Alta Administração, instituído pelo Decreto n.º 9.837, de 23 de março de 2021;

XI - ser dinâmico(a) e possuir espírito inovador;

XII - apresentar comprometimento com o serviço público para atender às orientações e metas estabelecidas pela Seduc;

XIII - respeitar e valorizar a individualidade dos(as) estudantes e dos(as) profissionais da escola;

XIV - ter disposição, competência e habilidade para lidar com atendimento ao público;

XV - ter bom relacionamento com as equipes de trabalho, com os(as) estudantes e familiares;

XVI - ter disposição e habilidades para desenvolver as tarefas inerentes ao cargo/função.

Parágrafo único. Os professores em gozo de licença-prêmio, licença para capacitação, licença-maternidade, licença para tratar de interesse particular ou acompanhamento de cônjuge ou companheiro, licença para aprimoramento profissional e participação em curso de pós-graduação, licenças para atividade política e para desempenho de mandato classista, bem como os readaptados de função submetidos à análise de laudo não poderão se inscrever para a função de Gestor Escolar.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo terá ampla publicidade, com a divulgação nas Unidades Escolares, nas Coordenações Regionais de Educação do Estado de Goiás e nos canais de comunicação da Seduc, com as seguintes etapas, conforme o cronograma constante no Anexo I desta Portaria:

I - Etapa I: inscrição para concorrer ao Processo Seletivo.

II - Etapa II: homologação das inscrições, com a validação documental.

III - Etapa III: avaliação (objetiva e redação), voltada para as especificadas da Educação do Campo.

IV - Etapa IV: entrevista e avaliação do currículo e perfil profissional.

5.2. Todas as etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A Etapa I consiste na inscrição para concorrer ao Processo Seletivo, conforme descrito a seguir:

I – inscrição individual;

II – as inscrições ocorrerão EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico da Seduc, conforme cronograma, Anexo I. As inscrições encerram-se conforme cronograma Anexo I, precisamente às 23h59min, observando o horário oficial de Brasília.

III – as informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como o envio dos arquivos digitais (em formato PDF) comprobatórios e solicitados nesse Edital no mesmo link de inscrição, endereço eletrônico da Seduc, dispondo à Seduc o direito de eliminar do processo aquele(a) que não preencher as informações solicitadas de forma completa e correta, não anexar os documentos necessários, e/ou não atenda aos requisitos constantes neste Edital;

6.2. No ato da inscrição, via endereço eletrônico da Seduc, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF, separadamente e, sendo até 20 arquivos com no máximo 5MB de tamanho cada arquivo:

a) RG e CPF;

b) diploma de curso superior em licenciatura plena, devidamente registrado;

c) currículo lattes;

d) Certidões de regularidade fiscal que podem ser acessadas conforme as especificações a seguir:

1. Certidões Federais Criminal e Cível, expedidas pela 1.ª Região - Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, pelo

link: <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>;

2. Certidões Criminal e Cível, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo:

2.1 Criminal, emitida pelo link: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>; e

2.2. Cível, emitida pelo link: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=>.

3. Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia pelo link: <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>;

4. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios, emitida pelo link: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>;

5. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, emitida pelo link: <http://www.tce.go.gov.br/Certidao>;

6. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; e

7. E-Social: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>.

e) Certificado de pós-graduação em Educação do Campo e/ou Gestão Escolar.

f) comprovante de endereço.

§ 1º. Caso esteja na função ou tenha exercido a função de gestor escolar, deverão ser anexados no ato da inscrição a seguinte documentação:

I - relatório de gestão;

II - certificado de regularidade de prestação de contas de recursos financeiros recebidos na respectiva gestão, emitido pela Gerência de Prestação de Contas, desta Pasta;

III - declaração que comprove ter avançado em relação aos índices de proficiência do Saego; e

IV - relatório que demonstre evolução positiva do fluxo escolar nos anos letivos da respectiva gestão.

§ 2º. No caso da necessidade de atendimento especial, disponibilização de prova ampliada ou tratamento especial, o candidato deverá preencher requerimento próprio, sendo que o documento deverá ser formalizado e entregue devidamente preenchido com todas as informações solicitadas e com a devida assinatura do(a) candidato(a), conforme o Anexo II desta Portaria.

6.3. Fica vedada inscrição e registro de candidatura por representação.

6.4. Fica sob a responsabilidade do candidato enviar todos os documentos constantes neste item, em único momento, no ato da inscrição.

6.5. Fica a equipe da Gerência de Avaliação do Desempenho do Servidor e Gestor Escolar responsável pela solicitação da certidão negativa que comprove a inexistência de Processos Administrativos Disciplinares - PAD nos últimos 8 (oito) anos.

6.6. Em caso de descumprimento do previsto neste Edital, o candidato será eliminado do Processo.

6.7. Este Processo Seletivo não cobrará taxa de inscrições.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A Etapa II consiste na conferência das documentações enviadas no ato da inscrição, que comprovarão a formação específica e experiência profissional do(a) candidato(a), realizando então a homologação das inscrições.

7.2. A inscrições homologadas serão divulgadas, no endereço eletrônico da Seduc, conforme cronograma constante no Anexo I, deste Edital.

7.3. Em caso de falta de informações ou documentos enviados no ato da inscrição, conforme previsto neste Edital, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A Etapa III consiste na realização de uma avaliação (objetiva e redação), presencial, que analisará os conhecimentos específicos dos(as) candidatos(as), que tiveram as inscrições homologadas, na área da Educação do Campo (conforme Anexo III deste Edital).

8.2. A avaliação objetiva, referente aos conteúdos constantes no Anexo III, tem caráter eliminatório e classificatório, e será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação total de 100 (cem) pontos.

8.2.1. O cartão resposta não poderá conter emendas ou rasuras, preencher com caneta esferográfica de tinta preta.

8.3. A redação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada juntamente com a avaliação objetiva presencial, com pontuação total de 100 (cem) pontos.

8.3.1. O candidato ficará responsável em identificar-se no cabeçalho da folha de redação, preencher o nome completo, caso a redação não esteja identificada o candidato será eliminado;

8.3.2. Deverá ter no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas;

8.3.3. Produção textual deverá conter 1 (um) título que contemple o tema proposto;

8.3.4. O texto deverá ser desenvolvido de forma a contemplar a apresentação, o desenvolvimento e conclusão da ideias;

8.3.5. A folha de redação deverá ser entregue, juntamente, com o cartão resposta da avaliação objetiva;

8.3.6. A redação deverá ser redigida (manuscrita), de forma legível, com caneta esferográfica de tinta preta, prezando pela apresentação e ausência de rasuras. A inadequação, ilegitimidade na produção da redação incorrerá na desclassificação do candidato; e

8.3.7. A redação não será devolvida ou revisada em nenhuma hipótese ao candidato.

8.4. Esta Etapa ocorrerá conforme cronograma Anexo I, em local previamente divulgado no endereço eletrônico da Seduc, no município de Goiânia – Goiás.

8.5. A ausência nesta Etapa, do Processo Seletivo, eliminará automaticamente o(a) candidato(a).

8.6. O resultado da Avaliação será divulgado, conforme cronograma Anexo I, deste Edital.

9. ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E PERFIL PROFISSIONAL

9.1. A Etapa IV consiste na realização de entrevista com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Avaliação.

9.2. A entrevista, na forma presencial, será realizada na sede da Seduc – localizada na Av. Quinta Avenida, quadra 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, no município de Goiânia – Goiás, conforme cronograma Anexo I, em horário previamente divulgado no endereço eletrônico da Seduc.

9.2.1. A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação total de 60 (sessenta) pontos.

9.3. A tabela de pontuação do currículo seguirá as especificações, constante no Anexo VI deste Edital, com pontuação total de 40 (quarenta) pontos.

9.4. A pontuação total nesta Etapa, será de 100 (cem) pontos.

9.4. A ausência nesta Etapa, do Processo Seletivo, desclassificará automaticamente o(a) candidato(a).

9.5. O resultado desta Etapa será divulgado no endereço eletrônico da SEDUC, conforme cronograma constante no Anexo I, deste Edital.

10. RESULTADO

10.1. A nota final será o resultado da média da pontuação obtida nas Etapas III e IV, sendo a pontuação obtida na avaliação objetiva, somada com a pontuação obtida na redação e somada com a pontuação obtida na entrevista e currículo, a soma total das pontuações obtidas, nestas Etapas, será dividida por 3 (três), resultando assim na nota final.

10.2. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate:

I - maior pontuação na Entrevista;

II - maior pontuação na Avaliação sobre Educação do Campo;

III - curso de pós-graduação em Educação do Campo; e

III - curso de pós-graduação em Gestão Escolar.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo para Gestor(a) Escolar do **Agrocolégio Estadual Maguito Vilela**, será divulgado conforme cronograma Anexo I, no endereço eletrônico da Seduc.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso contra a deliberação da Comissão que deverá ser encaminhado no endereço eletrônico da Seduc, conforme cronograma Anexo I.

12.2. Caso seja procedente o pedido de recurso será julgado pela Comissão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como todas as especificações deste Edital e em seus anexos, devendo verificar os documentos exigidos à efetivação da inscrição e acompanhar eventuais atualizações no andamento, a fim de evitar o prejuízo da desclassificação, que será irrevogável e injustificável, caso não haja previsão legal.

13.2. A Seduc NÃO se responsabilizará pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos(as), durante o referido Processo Seletivo.

13.3. Os casos omissos e/ou inusitados com relação a situação e/ou a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) serão analisados pela comissão.

13.4. O resultado do Processo Seletivo é válido exclusivamente, para o primeiro período de gestão escolar do **Agrocolégio Estadual Maguito Vilela**, sendo que os próximos seguirão as Diretrizes Operacionais da Seduc.

13.5. A modulação do(a) gestor(a) do **Agrocolégio Estadual Maguito Vilela** segue as mesmas regras aplicadas nos Centros de Ensino em Período Integral, quando o(a) gestor(a) começar a exercer o cargo efetivamente.

13.6. As dúvidas e questionamentos a respeito deste edital poderão ser direcionadas, através do telefone: (62) 3220.9605 ou (62) 3220.9606.

14. ANEXOS

Anexo I – Cronograma de realização do Processo Seletivo para Gestor(a) Escolar do **Agrocolégio Estadual Maguito Vilela**.

Anexo II – Requerimento para atendimento especial.

Anexo III – Conteúdo para a Avaliação.

Anexo VI – Tabela de pontuação do currículo e perfil profissional.

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR(A) ESCOLAR DO AGROCOLÉGIO ESTADUAL MAGUITO VILELA – SEDUC/SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA/ GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, QUILOMBOLA E INDÍGENA.

Evento	Data
Publicação do Edital.	20/08/2024
Inscrição <i>Online</i> .	26/08/2024 a 01/09/2024
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas.	06/09/2024
Prazo de recurso contra o indeferimento de inscrição (inscrições não homologadas).	09/09/2024
Resposta dos Recursos e Resultado Final das Inscrições Homologadas.	10/09/2024
Realização da Avaliação de Conhecimentos Específicos.	11/09/2024
Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Conhecimentos Específicos.	13/09/2024
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Conhecimentos Específicos.	16/09/2024
Resposta dos Recursos e Resultado Final da Avaliação de Conhecimentos Específicos.	18/09/2024
Realização de Entrevista.	19 e 20/09/2024
Publicação do resultado preliminar da Entrevista.	23/09/2024
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da Entrevista.	24/09/2024
Resposta dos Recursos e Resultado Final da Entrevista.	25/09/2024
Resultado preliminar do Processo Seletivo.	26/09/2024
Prazo de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.	27/09/2024
Resposta dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo.	30/09/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL NO PROCESSO SELETIVO DE GESTOR(A) ESCOLAR DO AGROCOLÉGIO ESTADUAL MAGUITO VILELA

Eu _____, CPF nº _____, candidato(a) para provimento de vaga no Processo Seletivo para Gestor Escolar na unidade escolar **AGROCOLÉGIO ESTADUAL MAGUITO VILELA**, solicito, de acordo com laudo médico/documento comprobatório em anexo, atendimento especial no dia de aplicação das prova (selecione o tipo de prova e/ou o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s), conforme a seguir:

<p>1. Necessidades físicas:</p> <p>() sala térrea (dificuldade para locomoção) () sala individual (candidato com doença contagiosa / outras).</p> <p>Especificar: () mesa para cadeira de rodas</p> <p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p>() auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p>() prova ampliada (fonte entre 14 e 16) () prova superampliada (fonte 28)</p>	<p>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</p> <p>() uso de aparelho auditivo – mediante justificativa médica</p> <p>4. Amamentação</p> <p>() sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p>
--	---

A solicitação de prova especial e/ou tratamento especial está relacionada à condição de saúde, na qual constam os seguintes dados: tipo de deficiência; código correspondente da (CID); nome do médico responsável pelo laudo; número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, do médico responsável pelo laudo.

Observação: Será considerado somente o envio deste Requerimento, no momento da inscrição.

ANEXO III
CONTEÚDO PARA A AVALIAÇÃO

Temáticas:

Sistema de produção e processo de trabalho agrícola; Desenvolvimento sustentável e solidário, economia solidária, cidadania, organização social e política pública; Agricultura familiar, etnia, cultura, identidade, a memória, saberes, valores, costumes, práticas sociais e produtivas dos sujeitos do campo e da agricultura familiar; O papel da escola enquanto formadora de sujeitos, articulada a um projeto de emancipação humana; A valorização dos diferentes saberes no processo educativo; Os espaços e tempos de formação dos sujeitos da aprendizagem; O lugar da escola vinculado à realidade dos sujeitos; A educação como estratégia para o desenvolvimento sustentável e; A autonomia e colaboração entre os sujeitos do campo e o sistema nacional de ensino; Pedagogia da Alternância.

Legislações:

Lei nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Lei 14.767/2023 - Pedagogia da Alternância.

Decreto nº 7.352/2010, que dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA.

Resolução CNE/CEB nº 02/2008 - Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o Desenvolvimento de Políticas Públicas de Atendimento da Educação Básica do Campo.

Lei nº 18.320/2013 - Institui a Política Estadual de Educação do Campo e dá outras providências.

Lei nº 10639/2003 - Incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”.

Lei nº 11.645/2008 - Torna obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nas escolas da educação básica.

Parecer CNE/CEB nº 36/2001 - Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

Resolução CNE/CEB nº 1/ 2002 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

Resolução CNE/CEB nº 2/2008 - Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.

Parecer CNE/CP nº 22/2020 – Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior.

Resolução CNE/CP nº 1/ 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior.

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E PERFIL PROFISSIONAL – GESTOR(A) ESCOLAR

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Graduação No máximo 01 graduação. Preferencialmente, graduação em Licenciatura em Educação do Campo – Linguagens e Códigos, e/ou Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza, e/ou Licenciatura em Educação do Campo – Artes Visuais e Música, e/ou Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Cultura, e/ou Pedagogia e/ou Licenciatura em qualquer área da Educação, devidamente registrado.	1,0	1,0
Especialização No máximo 02 Especializações (concluídas). Carga horária mínima de 360 horas. Especialização na área da Educação do Campo e/ou Gestão Escolar.	2,0	4,0
Mestrado No máximo 01 Mestrado (concluído). Mestrado na área da Educação.	4,0	4,0
Doutorado No máximo 01 Doutorado (concluído). Doutorado na área da Educação.	6,0	6,0
Subtotal Formação	15	
CURSO COMPLEMENTAR	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
No máximo 04 Cursos. Cursos com carga horária mínima de 40 horas.	2,5	10

Somente cursos nas áreas de Educação do Campo e Gestão Escolar. Concluídos nos últimos 05 anos, a contar da data de publicação deste Edital.		
Subtotal Curso Complementar	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Máximo de 5 anos. Experiência em docência adquirida nos últimos 05 anos, a contar da data de publicação deste Edital.	0,8	4,0
Máximo de 5 anos. Experiência em docência em Educação do Campo adquirida nos últimos 05 anos, a contar da data de publicação deste Edital	1,0	5,0
Máximo de 2 Gestões. Experiência em Gestão Escolar na rede estadual de educação.	3,0	6,0
Subtotal Experiência Profissional	15	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	40	

Goiânia, 19 de agosto de 2024.

PROF^a. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 19/08/2024, às 18:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63839622** e o código CRC **F978F92A**.

GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO SERVIDOR E GESTOR ESCOLAR
AVENIDA 5ª AVENIDA 212 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030.



Referência: Processo nº 202400006081021



SEI 63839622